



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/19316

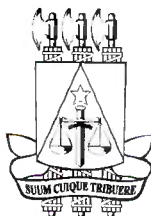
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/19316, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2023-S**, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 86/23-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva, com um acréscimo mensal de R\$ 15.106,14 (quinze mil, cento e seis reais e quatorze centavos), conforme fls. 60/62 do processo TJ-ADM-2024/19316, passando o valor mensal de R\$ 185.303,16 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e três reais e dezesseis centavos) para R\$ 200.409,30 (duzentos mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de fevereiro de 2024, até 31 de janeiro de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 181.273,68 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/19316

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 181.273,68 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato possui vigência até 31 de janeiro de 2025, sendo que a repactuação do contrato alterará o valor global de R\$ 2.223.637,92 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para R\$ 2.404.911,60 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2030/2031/2000, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.004, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 63/64.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Fábio Rigaud
SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Marcos Fernando de Alcantara
Nome: *Marcos Fernando de Alcantara*
CPF nº *866.065.045-03*

João Luiz de Brito Izmer
Nome: *João Luiz de Brito Izmer*
CPF nº *044.898.825-94*

